



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 227



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LA VIA FAX – (27) 3753-1001/1022, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@vilapavao.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**, para abertura às **09h00min** do dia **28/06/2019**.

Vila Pavão-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 228



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, através da Comissão Permanente de Licitações (CPL), com amparo na Portaria nº 2.061/2018 de 28/12/2018, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, que regulamentam o **Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade "**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**", do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", por execução indireta sob o regime de "**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**", COM ABERTURA PARA O DIA ***28/06/2019**, às ***09h00min**, tendo como local o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, que estará reunida com a finalidade de receber os envelopes nº 01 - contendo a Documentação e nº 02 - contendo a Proposta de Preço referente a este Edital.

1.1 – **Processo Administrativo Nº:** 001050/2019

1.2 – **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

1.3 – **Modalidade:** Tomada de Preços

1.4 – **Tipo De Licitação:** Menor Preço Global

1.5 – **Regime De Execução:** Indireta, Sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.6 – **Data/Hora/Local do Credenciamento:** 28/06/2019, das 08h00min até às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.7 – **Data/Hora/Local da Entrega dos Envelopes:** 28/06/2019, até às 08h30min, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

1.8 – **Data/Local/Hora de Abertura:** 28/06/2019, às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar – Centro – Vila Pavão/ES.

2 - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Praça Pública no Centro de Vila Pavão/ES.

2.2 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- * Anexo I..... - Projeto Básico;
- * Anexo II..... - Planilha Orçamentária;
- * Anexo III..... - Cronograma Físico-Financeiro;
- * Anexo IV..... - Memorial Descritivo;
- * Anexo V..... - Projetos;
- * Anexo VI. - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e dos Equipamentos Mínimos Exigidos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 229



- * Anexo VII.... - Modelo de Credencial;
- * Anexo VIII... - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- * Anexo IX..... - Modelo de Declaração de Condições Impeditivas;
- * Anexo X..... - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas;
- * Anexo XI..... - Modelo Responsabilidade Relativa ao Local de Prestação dos Serviços;
- * Anexo XII.... - Minuta do Contrato;
- * Anexo XIII... - Planilha de dados cadastrais.

3 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

3.1 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao PREÇO ORÇADO (P.O.) que é de:

R\$ 990.063,13 (novecentos e noventa mil sessenta e três reais e treze centavos).

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes: nº 01 contendo a Documentação e nº 02 contendo a Proposta de Preços referentes a este Edital, deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **28 de Junho de 2019**. A abertura dos envelopes se dará às **09h00min**, do dia **28 de Junho de 2019**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário e local, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em contrário.

4.2 - A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, observadas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.3 - A licitante poderá retirar o exemplar do presente Edital pelo site oficial www.vilapavao.es.gov.br ou na sala de licitações, situada a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão/ES, em dia útil, no **horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, exceto os projetos básicos que estão a disposição dos interessados na CPL/PMVP, no endereço acima citado;**

4.4 - Após a hora limite para o recebimento dos envelopes solicitados, nenhum outro será aceito, nem permitidos adendos ou alterações das ofertas apresentadas.

4.5 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas pelos participantes alheias as descritas neste Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - A empresa licitante poderá indicar um responsável técnico ou um representante legal, que fará a vistoria do local da prestação dos serviços. A proposta será admitida com base no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar o custo e o prazo de execução dos serviços. Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

5.2 - Ficará a cargo de o proponente prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nas especificações técnicas e planilhas de orçamento global, não lhe cabendo quaisquer acréscimos ao pagamento. A ausência de comunicação ou impugnação implicará



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 230



admissão de que a documentação técnica fornecida foi considerada perfeita, não podendo ser acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeição, incorreções, omissões ou falhas da referida documentação.

5.3 – A interessada na Licitação poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante carta de credenciamento, procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos, conforme o modelo constante no (Anexo VII - COM FIRMA RECONHECIDA).

a) A carta de credenciamento, procuração ou documento mencionado supra, deverá vir acompanhada de cópia autenticada e atual do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa, comprovando que a representação foi autorizada por pessoa competente a fazê-lo;

b) Quando a empresa se fizer representar na licitação por seu Diretor ou um dos Sócios, deverá apresentar cópia autenticada e atual dos seus Atos Constitutivos;

c) A credencial, a procuração ou o documento a que se refere o item 5.3, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura do envelope nº 1, as quais serão juntadas ao respectivo processo licitatório;

d) A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo a licitante tão somente de manifestar-se durante a sessão de abertura dos envelopes, em ata;

e) A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 1 – Habilitação.

5.4 - Serão consideradas aptas a participar da presente Tomada de Preços, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao recebimento das propostas, O DIA *25/06/2019, observada a necessária qualificação.

5.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope da habilitação, Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão, além de todos os documentos previstos para a habilitação.

5.6 - O credenciamento do licitante como microempresa e empresa de pequeno, somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.5.

5.7 - A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP, na formado estabelecido no item 5.5 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.8 - A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 231



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes da presente licitação ENTREGARÃO E/OU ENVIARÃO 02 (DOIS) ENVELOPES SEPARADOS E FECHADOS/LACRADOS, que deverão ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situada a Rua Travessa Pavão, nº 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão, ES, até as **08h30min**, do dia **28 de Junho de 2019**, contendo as seguintes informações:

***ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO:**

- A inscrição: "HABILITAÇÃO"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

***ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

- A inscrição: "PROPOSTA DE PREÇOS"
- Nome da entidade Promotora da Licitação
- Modalidade e Número da Licitação
- Data e horário da abertura da licitação
- Razão Social completa da Empresa Participante e CNPJ

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados nos capítulos correspondentes do presente edital.

6.3 - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL.

7 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE Nº. 01:

7.1. Habilitação Jurídica

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 232



- b) Declaração de disponibilidade de alvará de localização e funcionamento pelo município sede da empresa licitante ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo para fins de assinatura do contrato, da ata ou outro documento equivalente, em atenção ao Acórdão 1394/2018 da Primeira Câmara do TCE/ES;

OBS.: A apresentação do alvará não supre a declaração solicitada acima;

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da SRF, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativas da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa **e do Estado do Espírito Santo**, obtida por meio do endereço eletrônico: www.sefaz.es.gov.br;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional, obtida por meio do endereço eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br, **“SERVIÇOS ONLINE”**.

7.3. Cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF

- a) Declaração da Empresa Licitante de que não mantém menores nas condições do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo constante no Anexo VIII.

7.4. Qualificação Técnica

- a) Certidão de Registro da Empresa e seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia);

a.1) A Licitante deverá apresentar registro de **Engenheiro Civil** com as devidas atribuições conforme Resolução nº 266/79 do CONFEA.

a.2) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

a.3) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do Estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

a.4) As Atribuições Técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.

- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 233



b.1) Atestado(s) de desempenho anterior, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), visando certificar a **CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL** da empresa proponente, bem como comprovar os seguintes serviços prestados:

- FORMAS DE MADEIRA
- APLICAÇÃO DE CONCRETO – COM FCK MAIOR OU IGUAL A 25 Mpa
- LAJE PREMOLDADA – CARGA 300 KG/M²
- ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS
- CERCA GRADIL NYLOFOR
- COBERTURA COM ESTRUTURA METALICA E LONA TENSIONADA
- COBERTURA COM ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI E TELHA CERÂMICA TIPO CAPA CANAL
- REBOCO PAULISTA OU CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO
- PISO ARGAMASSA DE ALTA RESISTÊNCIA TIPO GRANILITE
- PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS PRE-MOLDADOS TIPO PAV,S
- PINTURA ACRILICA
- MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLÓPICO

Obs.: A Comissão de Licitação solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "7.4" letra "b-1".

b.2) Os atestados referentes à **Capacidade Técnico-Profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos.

b.3) O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente Registrado(s) deve comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- Sócio: Comprovação através de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** atualizada.
- Diretor: Comprovação através de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- Empregado: **Cópia de Registro autenticada da CTPS ou livro de registro de empregado** devidamente com foto, registrada na DRT.
- Responsável Técnico: **contrato de prestação de serviços**. Conforme LEI N.º 9.876, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1999. Art. 55 a 58 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e resolução do CONFEA n.º 191 de 20 de março de 1970.

b.4) Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas**, em nome do responsável técnico, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto da licitação.

7.4.1 Declarações para qualificação técnica:

a) Declaração de compromisso do licitante de que terá condições, na adjudicação, de mobilizar equipamentos e pessoal de campo, em número suficiente e capacitado para a execução dos serviços previstos neste Edital (conforme modelo no **ANEXO VI** deste Edital).



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 234



b) A (PMVP), poderá a seu critério, mediante justificativa técnica, determinar a complementação ou substituição de qualquer dos equipamentos disponibilizados, a fim de melhorar a eficiência da execução contratual, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.

c) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública, conforme o modelo constante no **Anexo IX**.

d) Declaração da licitante enquadrada como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, caso tenha intenção de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e condição prevista no presente Edital, conforme o modelo constante no **Anexo X**.

e) Comprovante de ter participado da visita técnica que será feita nos dias **24, 25 e 26 de Junho de 2019**, com solicitação formal à Prefeitura, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da visita, indicando o nome do profissional que fará a vistoria, e que na visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

f) Caso alguma empresa licitante opte por não participar da visita técnica, a mesma deverá junto de seus documentos de Qualificação Técnica, anexar declaração de que tem pleno conhecimento das condições do serviço que será prestado, conforme ANEXO XI deste Edital.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de encerramento.
 - c.1) Em que pese não existir uma lei específica que revoga a obrigatoriedade da autenticação dos livros contábeis pelas Juntas Comerciais e pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos o Decreto nº 8.683 de 25 de Fevereiro de 2016, marca a dispensa da autenticação sendo esta substituída pela autenticação da ECD – Escrituração Contábil Digital transmitida através do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital que levará em consideração o próprio recibo de entrega que o programa gerador emite no momento da transmissão.
- d) Quando a empresa apresentar o SPED-Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, letra "c".
- e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 235



7.5.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4 Comprovação de patrimônio líquido, mediante apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou certidão simplificada da junta comercial emitida com data não superior a **30 (trinta) dias**.

7.5.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

7.6. Prova de Cadastro na Entidade Licitante

a) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRC da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, expedido pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 – Da habilitação das ME e EPP

7.7.1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item da "Regularidade Fiscal", contidas no item 7.2 alíneas "A" a "D" deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.7.2 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.7.3 - O prazo que trata o item 7.7.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 236



7.8 - Disposições gerais acerca da Habilitação

7.8.1 - Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

7.8.2 - Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

7.8.3 - Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória, os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

7.8.4 - A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.8.5 - As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

8 - CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As propostas deverão ser apresentadas em uma via, em linguagem clara e explícita, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu responsável técnico (conforme Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, que dispõe sobre o uso obrigatório do título profissional e número da Carteira do CREA nos documentos de caráter técnico e técnico-científico) e por seu representante legal, contendo os valores expressos em reais, devendo conter as seguintes informações: contendo:

- a)** PREÇO GLOBAL proposto, com registro numérico e por extenso, observando os preços máximos unitários e globais fixados pelas Planilhas de Orçamento contidas no Anexo II.
- b)** PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final.
- c)** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA.
- d)** VALIDADE DA PROPOSTA, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.
- e)** Local, data e assinatura do signatário.

8.2 - Disposições gerais acerca das Propostas Financeiras.

8.2.1 - Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

8.2.2 - Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo apenas duas casas decimais.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 237



8.2.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório e seus anexos.

8.2.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não neste Edital.

8.2.5 - Serão desclassificadas as propostas das proponentes que ofertarem valor superior ao do Preço Orçado (P.O.) estabelecido neste Edital (global).

8.2.6 - Os preços unitários contratuais serão os constantes da Planilha, Quadro de Quantidades e Preços Unitários (propostos), com base no **ANEXO II. Os preços unitários apresentados pelos licitantes não poderão exceder os constantes na planilha orçamentária de referência.**

8.2.7 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que ofertarem preços irrisórios, aplicando-se para tal fim, o cálculo previsto no art. 48, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93, a não ser que a empresa comprove a exequibilidade de seu preço.

8.2.8 - As planilhas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.2.9 - O preço total, apresentado na Proposta de Preço, corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os procedimentos constantes acima e após anuência da licitante, constituirá o valor da proposta. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

9 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste Edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.3 - As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

9.4 - É facultada a Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

9.5 - Somente serão abertos os envelopes 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, à disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 238



10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão Permanente de Licitações, a processar-se na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, e conforme prazo estabelecido neste artigo, nos casos de:

- * Habilitação ou inabilitação do licitante;
- * Julgamento das propostas;
- * Anulação ou revogação da licitação.

10.1.1 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

10.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- a) apresentação na forma escrita;
- b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão Permanente de Licitações;
- c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 - Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço global, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

11.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

11.4 - A fórmula a ser adotada para o sorteio será escolhida pelos participantes empatados. Não havendo consenso na escolha, esta será decidida pela Comissão Permanente de Licitações.

11.5 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.5 deste Edital.

11.5.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

11.5.2 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.5.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "A" deste item.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 239



c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

11.5.3 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 11.5.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

11.5.4 - O disposto nos itens 11.5 a 11.5.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaçam as exigências do item 5.5 deste Edital).

11.5.5 - Ocorrendo as situações previstas no item 11.5.2, a Comissão Permanente de Licitações comunicará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, por intermédio de fax ou correio eletrônico.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 - As obras e serviços objetos desta licitação deverão ser efetuadas em **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

12.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

12.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

12.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

12.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 240



13.3 - Ao Fiscal do Contrato cabe, especificamente, acompanhar os aspectos da relação administrativa entre a CONTRATADA e o Município e estar atento aos aspectos atinentes como, entre outros:

- a) inscrição da obra (matrícula) junto ao INSS;
- b) acompanhar a comprovação dos recolhimentos de contribuições sociais e previdenciárias a cargo da empresa contratada, bem como o recolhimento das contribuições descontadas dos pagamentos pelo Município que deverão ser repassadas ao INSS;
- c) o encaminhamento junto a Secretaria de Finanças, das medições fornecidas pelo gestor técnico, para o respectivo pagamento;
- d) acompanhar o final de cada obra, contatando com o INSS e buscando a certeza de que tudo fora pago, solicitado a baixa, por quitação, da respectiva inscrição.
- e) a relação de todos trabalhadores da obra e a verificação mensal de que tenham recebido tudo que lhe é de direito.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

14.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

14.3 - A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

14.4 - Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

14.5 - Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

14.6 - Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

14.7 - A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

14.8 - A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto será recebido:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 241



* **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

* **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

15.2 - O contratado assume, com relação à obra, as responsabilidades e prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

16 – DA GARANTIA

16.1 – Será exigida garantia do contrato nos termos do art. 56 da Lei nº 8666/1993 com o objetivo de assegurar sua plena execução.

16.2 – Cabe ao contratado escolher uma dentre as hipóteses previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8666/1993, a ser prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor citado no subitem 3.1, conforme as seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro garantia.

16.2.1 – A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) **João Victor Oliveira Furtado**, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em títulos da dívida pública e fiança bancária, entregues no momento da assinatura do contrato, o qual fará menção à espécie prestada.

16.1.2 – A garantia em dinheiro deverá ser recolhida através de depósito bancário especificado através de número requerido junto à tesouraria, devendo o comprovante de depósito ser anexado ao contrato quando de sua assinatura.

16.1.3 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

17.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 242



17.1.1. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

17.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

17.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 17.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 17.2.

17.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

17.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

17.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 17.1.2.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

17.3.1. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

17.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 17.1.

17.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18 - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais a Administração notificará o licitante vencedor, através de "Convocação Formal", para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 243



O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, SITO A RUA TRAV. PAVÃO, Nº 80, 1º ANDAR PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PESSOA LEGALMENTE AUTORIZADA ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO.

18.2 - Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicada MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor da proposta.

18.3 - Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18.4 - Informar, objetiva e legivelmente, os dados necessários para a elaboração do contrato administrativo. O formulário poderá ser colocado dentro do envelope 02 - Proposta de Preços ou entregue em separado à Comissão de Licitações.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000120	10010000000/15300000000

20 - DA RESCISÃO

20.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

20.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21 - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1 – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

21.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 244



$$R = V_f \times [(L_n - L_0) \div L_0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

V_f = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

21.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

21.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

21.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº 005/2019**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

21.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

21.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

21.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

22 - DA IMPUGNAÇÃO

22.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4 - A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, situada na Rua Trav. Pavão, 80, 1º Andar, Centro, Vila Pavão/ES.

22.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por fax ou e-mail.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 245



23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

23.2 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.3 - O participante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

23.4 - É vedado à empresa contratada a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.

23.5 - Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á Ata Circunstanciada. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

23.6 - A homologação da presente licitação é de competência do Sr. Prefeito Municipal.

23.7 - A Minuta do Contrato é parte integrante do Processo Licitatório.

23.8 - A Lei Federal nº 8666/93 rege as hipóteses não previstas neste Edital.

23.9 - As empresas que considerarem necessárias informações adicionais a respeito do objeto licitado, deverão entrar em contato com o Setor de Engenharia, através do telefone (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 - Ramal 112.

23.10 - Esclarecimentos complementares, cadastro e aquisição do Edital, poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1022/3753-1195/3753-1196 e/ou obtido no site oficial www.vilapavao.es.gov.br da Prefeitura Municipal de Vila Pavão.

VILA PAVÃO/ES, 11 DE JUNHO DE 2019.

João Victor Oliveira Furtado
Presidente da CPL



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 246



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. A parte interessada é a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para Construção de Praça Pública no Centro de Vila Pavão/ES.

2.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais, planilha, cronograma e demais documentos contidos no processo nº 001050/2019 de 21/03/2019, sendo os itens do presente Termo de Referência de caráter norteador.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1. O projeto visa realizar a Construção de Praça Pública em terreno localizado na Rua XV de Novembro, no Centro do Município de Vila Pavão. A praça contará com espaço aberto para realização de diversos eventos de pequeno porte, feiras e apresentações culturais, contará com espaço de playground para crianças, construção de um amplo salão equipado com palco, banheiros e copa, o projeto prevê ainda plantio de árvores, construção de canteiro de flores e plantas ornamentais, iluminação e bancos. Todo o projeto foi desenvolvido levando em consideração normas técnicas de engenharia e acessibilidade.

3.2. A obra visa oferecer aos munícipes pavoenses melhoria na qualidade de vida com espaço adequado para práticas de lazer no Centro do município.

4 - FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Essa contratação tem amparo legal, integralmente na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e suas alterações.

5 - INTERESSE PÚBLICO

5.1. Diante do exposto está demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a obra visa oferecer aos munícipes pavoenses melhoria na qualidade de vida com espaço para práticas de lazer no Centro do município.

6 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Contratação de empresa especializada para Construção de Praça Pública no Centro de Vila Pavão/ES.

6.2. Tal obra deve levar em conta os projetos, memoriais e planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, contidos no processo nº 001050/2019 de 21/03/2019.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 247



7 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado para a contratação em comento será de R\$ 990.063,13 (novecentos e noventa mil e sessenta e três reais e treze centavos), conforme planilha orçamentária apresentados pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão dos recursos contidos no Despacho Contábil do Processo nº 001050/19.

Fonte de Recurso 15300000000

Ficha- 0000120

9 - DA ENTREGA DO OBJETO/MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deverá ser prestado e será recebido:

9.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da empresa contratada.

9.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

9.4. A empresa contratada assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

10.2 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

10.3. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a **CONTRATADA** emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

10.4. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

10.5. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

10.6. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

10.7. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 248



10.8. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

11.1.1 - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

11.1.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.3 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.1.4 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

11.1.5 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

11.1.6 - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

11.1.7 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

11.1.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

11.1.10 - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

11.1.10.1 - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

11.1.11. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 249



11.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

11.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

11.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

11.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

11.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

11.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

12.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.1. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

12.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

12.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

12.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

12.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 250



participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

12.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

12.3.1. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

12.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

12.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

13.1. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação técnica, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

14 - LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão-ES, em dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 13h às 17h. E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

15 - INFORMAÇÕES

15.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (27) 3753-1001, no horário de 07h às 17h, de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.

16 - FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fiscalização e acompanhamento do contrato é indicado o servidor Rafael Schultz Tesch, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 123.851.057-48, morador no município de Vila Pavão-ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.

16.2. Para fiscalização e acompanhamento da obra é indicado o servidor público Evandro Geraldo do Carmo Medeiros, engenheiro civil, registrado no CREA sob nº 715848/D, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 730.439.746-20, RG 5.175.878 – SSP/MG, morador na Rua Vereador Alaci Costa, Bairro Centro, Barra de São Francisco – ES, cuja qualificação deverá constar no instrumento contratual.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 251



16.3. À **FISCALIZAÇÃO** competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a **CONTRATANTE** informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

16.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

16.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a **FISCALIZAÇÃO**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA**;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da **FISCALIZAÇÃO**;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

16.6. A presença da **FISCALIZAÇÃO** não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à perfeita execução dos trabalhos.

16.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela **FISCALIZAÇÃO** deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

17 - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

17.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela **CONTRATADA** em **120 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela **CONTRATADA**.

17.2 - O **CONTRATADO** terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

17.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

17.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

17.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

17.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

17.7. Cronograma para execução dos serviços, elaborada pelo setor de engenharia da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 252



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO								
LOCAL: Rua XV de Novembro, Centro, VILA PAVÃO/ES								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	%	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	28.918,86	2,92%	28.918,86				28.918,86
2	CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO							-
2.1	MOVIMENTO DE TERRA	9.287,31	0,94%	9.287,31				9.287,31
2.2	INFRA-ESTRUTURA	53.311,56	5,38%	53.311,56				53.311,56
2.3	SUPRA-ESTRUTURA	115.002,63	11,62%		57.501,31	57.501,31		115.002,63
2.4	VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA	30.808,98	3,11%		15.404,49	15.404,49		30.808,98
2.5	ESQUADRIAS DE MADEIRAS	6.202,53	0,63%		3.101,27	3.101,27		6.202,53
2.6	ESQUADRIAS METÁLICAS	14.222,66	1,44%		7.111,33	7.111,33		14.222,66
2.7	VIDROS/ESPELHOS	4.956,78	0,50%		2.478,39	2.478,39		4.956,78
2.8	COBERTURA	86.214,93	8,71%		43.107,46	43.107,46		86.214,93
2.9	REVESTIMENTO DE TETO	7.246,94	0,73%		3.623,47	3.623,47		7.246,94
2.10	REVESTIMENTO DE PAREDES	50.376,67	5,09%		25.188,34	25.188,34		50.376,67
2.11	PISOS	33.100,64	3,34%		16.550,32	16.550,32		33.100,64
2.12	PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS	14.769,93	1,49%		7.384,96	7.384,96		14.769,93
2.13	PONTOS ELÉTRICOS	10.784,89	1,09%		5.392,45	5.392,45		10.784,89
2.14	APARELHOS SANITÁRIOS	12.437,39	1,26%		6.218,70	6.218,70		12.437,39
2.15	APARELHOS ELÉTRICOS	24.935,96	2,52%		12.467,98	12.467,98		24.935,96
2.16	PINTURA	28.481,81	2,88%		14.240,90	14.240,90		28.481,81
2.17	ACABAMENTO DE FACHADA	12.701,45	1,28%				12.701,45	12.701,45
2.18	DIVERSOS	2.114,72	0,21%				2.114,72	2.114,72
3	CONSTRUÇÃO DO PALCO							-
3.1	MOVIMENTO DE TERRA	2.131,11	0,22%	2.131,11				2.131,11
3.2	INFRA-ESTRUTURA	24.084,98	2,43%	24.084,98				24.084,98
3.3	SUPRA-ESTRUTURA	48.594,20	4,91%		24.297,10	24.297,10		48.594,20
3.4	VERGA/ALVENARIA	7.557,85	0,76%		3.778,93	3.778,93		7.557,85
3.5	ESQUADRIAS METÁLICAS	2.561,72	0,26%		1.280,86	1.280,86		2.561,72
3.6	COBERTURA	104.245,45	10,53%		52.122,73	52.122,73		104.245,45
3.7	REVESTIMENTO DE TETO	3.978,95	0,40%		1.989,48	1.989,48		3.978,95
3.8	REVESTIMENTO DE PAREDES	19.750,27	1,99%		9.875,13	9.875,13		19.750,27
3.9	PISOS	18.656,86	1,88%		9.328,43	9.328,43		18.656,86
3.10	PONTOS ELÉTRICOS	5.269,77	0,53%		2.634,89	2.634,89		5.269,77
3.11	APARELHOS ELÉTRICOS	808,99	0,08%		404,50	404,50		808,99
3.12	PINTURA DO PALCO	9.260,99	0,94%				9.260,99	9.260,99
3.13	DIVERSOS	1.308,90	0,13%				1.308,90	1.308,90
4	PRAÇA / MURO							-
4.1	MURO / GRADIL / PORTÃO	67.450,82	6,81%				67.450,82	67.450,82
4.2	REVESTIMENTO DE MURETA	1.138,67	0,12%				1.138,67	1.138,67
4.3	REVESTIMENTO DE MURETA E MURO	2.280,26	0,23%				2.280,26	2.280,26
4.4	PINTURA DE MURETA E GRADIL	536,97	0,05%				536,97	536,97
4.5	CAIXA DE AREIA	670,28	0,07%				670,28	670,28
4.6	CANTEIRO	654,49	0,07%				654,49	654,49
4.7	PAVIMENTAÇÃO	43.974,40	4,44%				43.974,40	43.974,40
4.8	DRENAGEM / DIVERSOS	10.976,70	1,11%				10.976,70	10.976,70
4.9	DIVERSOS	34.385,30	3,47%				34.385,30	34.385,30
4.10	LIMPEZA	528,83	0,05%				528,83	528,83
5	PAISAGISMO	26.727,44	2,70%				26.727,44	26.727,44
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							-
6.1	Administração local	6.652,28	0,67%	1.663,07	1.663,07	1.663,07	1.663,07	6.652,28
	VALOR PARCIAL		100,00%	119.396,90	327.146,47	327.146,47	216.373,28	990.063,13
	TOTAL ACUMULADO	990.063,13		119.396,90	446.543,37	773.689,84	990.063,13	

18 - DEMAIS DISPOSIÇÕES:

18.1. Os serviços, objeto do presente projeto básico, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, fiscal de obras e fiscal do contrato submetendo a empresa vencedora, caso necessitar, a uma



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 253



vistoria. Caso não correspondam às exigências técnicas necessárias à realização dos serviços, conforme declarado pelo proponente, ou os mesmos não forem executados, conforme especificado neste Projeto Básico, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas nos artigos 86 a 88 de Lei nº 8.666/93.

18.2. O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Projeto Básico.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1. As propostas seguirão o presente Projeto Básico, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

20 - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Secretaria	Responsável	Cargo	Telefone	Assinatura
SMOTSU	Ancelmo Labarewski Alves	Sec. Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.	(27) 3753-1001	
SEMDE	Ricardo Peteres Wutke	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico	(27) 3753-1001	
SEMDE	Rafael Schultz Tesch	Diretor de Obras	(27) 3753-1001	
SEMDE	Evandro Geraldo do Carmo Medeiros	Engenheiro Civil	(27) 3753-1001	

Vila Pavão-ES, 14 de Maio de 2019.

De Acordo:

IRINEU WUTKE
Prefeito



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 254



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA DE VILA PAVÃO							
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
LOCAL:	Rua XV de Novembro, Centro, VILA PAVÃO/ES				BDI:	30,90%	
TABELA:	SINAPI				DATA BASE:	nov/18	
	IOPES				DATA BASE:	set/18	
	SEINFRA				DATA BASE:	dez/18	
	SIURB				DATA BASE:	jul/18	
ITEM	CODIGO	TABELA	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	10402	IOPES	Raspagem e limpeza do terreno (manual)	m²	826,96	R\$ 3,53	R\$ 2.919,18
1.2	10501	IOPES	Locação de obra com gabarito de madeira	m²	343,48	R\$ 20,29	R\$ 6.969,21
1.3	20305	IOPES	Placa da obra padrão prefeitura (3,00m x 2,00m)	m²	6,00	R\$ 277,46	R\$ 1.664,76
1.4	20350	IOPES	Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adeseivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm	m	29,21	R\$ 150,64	R\$ 4.400,19
1.5	20702	IOPES	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 417,02	R\$ 4.545,52
1.6	20703	IOPES	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 vez)	m³	10,90	R\$ 361,55	R\$ 3.940,90
1.7	20713	IOPES	Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. E chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão	m	10,00	R\$ 447,91	R\$ 4.479,10
SubTotal (1.0):							R\$ 28.918,86
2.0	AUDITÓRIO / SANITÁRIOS						
2.1			MOVIMENTO DE TERRA				
2.1.1	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	35,50	R\$ 45,87	R\$ 1.628,33
2.1.2	30201	IOPES	Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	3,39	R\$ 49,39	R\$ 167,23
2.1.3	30206	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	66,78	R\$ 112,19	R\$ 7.491,75
SubTotal (2.1):							R\$ 9.287,31
2.2			INFRA-ESTRUTURA				
2.2.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m3 (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	2,77	R\$ 496,79	R\$ 1.376,82
2.2.2	40245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	1139,40	R\$ 9,08	R\$ 10.345,75
2.2.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	704,00	R\$ 8,76	R\$ 6.167,04
2.2.4	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	180,60	R\$ 8,81	R\$ 1.591,09
2.2.5	40238	IOPES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m²	222,89	R\$ 82,09	R\$ 18.297,04
2.2.6	40237	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 25 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	27,93	R\$ 556,17	R\$ 15.533,83
SubTotal (2.2):							R\$ 53.311,56



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 255



2.3			SUPRA-ESTRUTURA				
2.3.1	40332	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	805,00	R\$ 9,08	R\$ 7.309,40
2.3.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	678,10	R\$ 8,76	R\$ 5.940,16
2.3.3	40333	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kh	673,30	R\$ 8,81	R\$ 5.931,77
2.3.4	40339	IOPES	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²	324,35	R\$ 173,99	R\$ 56.433,66
2.3.5	40324	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	21,25	R\$ 646,25	R\$ 13.732,81
2.3.6	40602	IOPES	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	m²	223,53	R\$ 114,77	R\$ 25.654,83
						SubTotal (2.3):	R\$ 115.002,63
2.4			VERGA/ALVENARIA/PLATIBANDA				
2.4.1	50205	IOPES	Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza	m²	19,96	R\$ 463,66	R\$ 9.254,65
2.4.2	50301	IOPES	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	m²	46,08	R\$ 10,80	R\$ 497,66
2.4.3	50606	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m²	299,13	R\$ 50,25	R\$ 15.031,28
2.4.4	90403	IOPES	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, amarrada com pilaretes em conc. arm. a cada 2m (H=1.0m), excl. revest.	m	58,55	R\$ 102,91	R\$ 6.025,38
						SubTotal (2.4):	R\$ 30.808,98
2.5			ESQUADRIAS DE MADEIRAS				
2.5.1	60108	IOPES	Marco de madeira de lei de 1ª (Peroba, Ipê, Angelim Pedra ou equivalente) com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.90 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 258,62	R\$ 775,86
2.5.2	62503	IOPES	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão SEDU com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado LaFonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.90 x 2.10 m	und	3,00	R\$ 1.808,89	R\$ 5.426,67
						SubTotal (2.5):	R\$ 6.202,53
2.6			ESQUADRIAS METÁLICAS				
2.6.1	71701	IOPES	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	m²	12,80	R\$ 447,61	R\$ 5.729,41
2.6.2	71702	IOPES	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	m²	1,44	R\$ 539,69	R\$ 777,15
2.6.3	71704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m²	6,48	R\$ 711,59	R\$ 4.611,10
2.6.4	C4514	SEINFRA	Porta em alumínio anodizado natural/fosco, de correr, sem bandeirola m2 e/ou peitoril, sem vidro - fornecimento e montagem	m²	10,80	R\$ 287,50	R\$ 3.105,00
						SubTotal (2.6):	R\$ 14.222,66
2.7			VIDROS/ESPELHOS				
2.7.1	80102	IOPES	Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	m²	14,24	R\$ 129,51	R\$ 1.844,22
2.7.2	C2672	SEINFRA	Vidro comum em caixilhos c/massa esp.= 6mm, colocado	m²	10,80	R\$ 179,44	R\$ 1.937,95
2.7.3	80201	IOPES	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m²	2,40	R\$ 489,42	R\$ 1.174,61
						SubTotal (2.7):	R\$ 4.956,78
2.8			COBERTURA				
2.8.1	90104	IOPES	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal/c tesouras, pilares, vigas, terças,caibros e ripas, inclusive tratamento c/cupinicida, exclusive telhas	m²	230,25	R\$ 294,71	R\$ 67.855,83
2.8.2	90212	IOPES	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras(telhas compradas na fábrica, posto obra)	m²	230,25	R\$ 46,09	R\$ 10.612,04
2.8.3	90312	IOPES	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	57,98	R\$ 109,89	R\$ 6.371,42
2.8.5	90314	IOPES	Rufo de chapa de alumínio esp. 0.5mm, largura de 30cm m	m	36,90	R\$ 37,28	R\$ 1.375,63
						SubTotal (2.8):	R\$ 86.214,93



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 256



2.9			REVESTIMENTO DE TETO						
2.9.1	110201	IOPES	Forro de gesso acabamento tipo liso	m²	206,70	R\$ 35,06	R\$ 7.246,94		
								SubTotal (2.9):	R\$ 7.246,94
2.10			REVESTIMENTO DE PAREDES						
2.10.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m²	844,90	R\$ 5,64	R\$ 4.765,24		
2.10.2	120301	IOPES	Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 20mm	m²	74,30	R\$ 27,70	R\$ 2.058,11		
2.10.3	120201	IOPES	Azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello	m²	74,30	R\$ 65,63	R\$ 4.876,31		
2.10.4	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	770,60	R\$ 47,50	R\$ 36.603,50		
2.10.5	C4128	SEINFRA	Tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3 m2	m²	22,99	R\$ 90,20	R\$ 2.073,52		
								SubTotal (2.10):	R\$ 50.376,67
2.11			PISOS						
2.11.1	130103	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	m²	48,81	R\$ 19,49	R\$ 951,31		
2.11.2	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m²	206,70	R\$ 39,07	R\$ 8.075,81		
2.11.3	130219	IOPES	Piso cerâmico 45x45cm, PET5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	48,81	R\$ 66,68	R\$ 3.254,65		
2.11.4	130230	IOPES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. De 10mm, com juntas plásticas em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	m²	157,89	R\$ 105,91	R\$ 16.722,24		
2.11.5	130321	IOPES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h= 7cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8, incluindo rejuntamento com cimento branco h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	m	88,01	R\$ 41,78	R\$ 3.677,06		
2.11.6	130308	IOPES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	8,10	R\$ 51,80	R\$ 419,58		
								SubTotal (2.11):	R\$ 33.100,64
2.12			PONTOS HIDRO-SANITÁRIOS						
2.12.1	140701	IOPES	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	und	23,00	R\$ 81,76	R\$ 1.880,48		
2.12.2	140702	IOPES	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	und	2,00	R\$ 150,93	R\$ 301,86		
2.12.3	94792	SINAPI	Registro gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola 1" (ref 1509)	und	4,00	R\$ 128,71	R\$ 514,84		
2.12.4	140704	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula (sem acabamento)	und	3,00	R\$ 333,81	R\$ 1.001,43		
2.12.5	140705	IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	5,00	R\$ 99,09	R\$ 495,45		
2.12.6	140706	IOPES	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	und	6,00	R\$ 76,18	R\$ 457,08		
2.12.7	140710	IOPES	Ponto para caixa sifonada, inclusive caixa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em aço inox	und	3,00	R\$ 158,61	R\$ 475,83		
2.12.8	140713	IOPES	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula de descarga de 50mm (1 1/2"), com acabamento para válvula de descarga Benefit, marca de referência Docol ou equivalente Mod. 00184906	und	2,00	R\$ 895,40	R\$ 1.790,80		
2.12.9	140714	IOPES	Ponto p/ válvula (mictório) inclusive válvula com acabamento marca de referência Pressmatic Docol, Mod. 17015106 e tubo de ligação p/mictório antivandalismo Pressmatic Mod. 00132606 marca de ref. Docol ou equivalente	und	1,00	R\$ 678,56	R\$ 678,56		
2.12.10	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	51,27	R\$ 46,69	R\$ 2.393,80		
2.12.11	89712	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	m	9,85	R\$ 26,28	R\$ 258,86		
2.12.12	89711	SINAPI	Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. Af 12/2014	m	10,53	R\$ 17,80	R\$ 187,43		
2.12.13	141107	IOPES	Caixa de gordura simples de alvenaria bloco 9x19x39cm, dim. 80x60cm e Hmáx=1m, com tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. Com chapisco e reboco impermeabilizada, escavação, reaterro e parede interna em concreto	und	1,00	R\$ 644,01	R\$ 644,01		
2.12.14	141101	IOPES	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	und	1,00	R\$ 454,12	R\$ 454,12		



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 257



2.12.15	141410	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	m	100,00	R\$ 19,69	R\$ 1.969,00
2.12.16	141413	IOPES	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	24,00	R\$ 40,42	R\$ 970,08
2.12.17	141522	IOPES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 25mm (3/4")	und	4,00	R\$ 16,05	R\$ 64,20
2.12.18	141525	IOPES	Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d'água, diâmetro 50mm (1 1/2")	und	2,00	R\$ 37,61	R\$ 75,22
2.12.19	142119	IOPES	Torneira de bóia de PVC, diâm. 3/4" (20mm)	und	2,00	R\$ 78,44	R\$ 156,88
						SubTotal (2.12):	R\$ 14.769,93
2.13			PONTOS ELETRICOS				
2.13.1	150306	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	R\$ 427,19	R\$ 427,19
2.13.2	151302	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	6,00	R\$ 18,86	R\$ 113,16
2.13.3	151307	IOPES	Mini-Disjuntor Bipolar 25 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	1,00	R\$ 53,16	R\$ 53,16
2.13.4	151308	IOPES	Mini-Disjuntor Bipolar 50A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	1,00	R\$ 59,14	R\$ 59,14
2.13.5	151402	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	200,00	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
2.13.6	151403	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	100,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
2.13.7	151405	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	70,00	R\$ 10,64	R\$ 744,80
2.13.8	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	14,00	R\$ 161,94	R\$ 2.267,16
2.13.9	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	10,00	R\$ 165,39	R\$ 1.653,90
2.13.10	151805	IOPES	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	2,00	R\$ 384,94	R\$ 769,88
2.13.11	151806	IOPES	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	R\$ 231,81	R\$ 927,24
2.13.12	151807	IOPES	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	7,00	R\$ 189,95	R\$ 1.329,65
2.13.13	151816	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 3 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (25.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	1,00	R\$ 206,73	R\$ 206,73
2.13.14	151820	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	4,00	R\$ 138,22	R\$ 552,88
						SubTotal (2.13):	R\$ 10.784,89
2.14			APARELHOS SANITARIOS				
2.14.1	170116	IOPES	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive assento plástico	und	3,00	R\$ 411,47	R\$ 1.234,41
2.14.2	170120	IOPES	Lavatório com coluna suspensa padrão popular, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive acessórios em PVC, exceto aparelho misturador (Para Portadores de necessidades especiais)	und	2,00	R\$ 321,46	R\$ 642,92
2.14.3	170133	IOPES	Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira. und 286,80	und	4,00	R\$ 294,66	R\$ 1.178,64
2.14.4	170135	IOPES	Bacia sifonada de louça branca para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P51, incl. assento com abertura frontal, ref. AP52, marca de ref. Deca ou equivalente	und	2,00	R\$ 1.787,78	R\$ 3.575,56
2.14.5	170220	IOPES	Bancada de granito com espessura de 2 cm	m²	5,04	R\$ 362,59	R\$ 1.827,45
2.14.6	170304	IOPES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol und 80,67	und	4,00	R\$ 109,14	R\$ 436,56
2.14.7	170315	IOPES	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol und 102,56	und	1,00	R\$ 121,54	R\$ 121,54
2.14.8	170317	IOPES	Registro de pressão com canopla cromada diâm. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou DOCOL	und	2,00	R\$ 69,19	R\$ 138,38



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 258



2.14.9	170329	IOPES	Registro de gaveta com canopla cromada diam. 25mm (1"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 124,71	R\$ 498,84
2.14.10	170331	IOPES	Registro de gaveta com canopla cromada, diam. 40mm (1 1/2"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou docol	und	2,00	R\$ 190,04	R\$ 380,08
2.14.11	170512	IOPES	Cuba de aço inox nº 1(dim.460x300x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 3/12" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	und	1,00	R\$ 483,52	R\$ 483,52
2.14.12	170537	IOPES	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	und	3,00	R\$ 37,83	R\$ 113,49
2.14.13	170107	IOPES	Mictório de louça branca, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, inclusive engates cromados	und	1,00	R\$ 473,88	R\$ 473,88
2.14.14	170540	IOPES	Reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia	und	2,00	R\$ 666,06	R\$ 1.332,12
SubTotal (2.14):							R\$ 12.437,39
2.15			APARELHOS ELETRICOS				
2.15.1	180109	IOPES	Luminária p/ uma lampadas fluorescentes 40W, completa, c/reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	14,00	R\$ 74,59	R\$ 1.044,26
2.15.2	180202	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	10,00	R\$ 33,18	R\$ 331,80
2.15.3	180206	IOPES	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	4,00	R\$ 29,26	R\$ 117,04
2.15.4	180212	IOPES	Interruptor de três teclas simples 10A/250V, c/ placa 4x2"	und	1,00	R\$ 52,82	R\$ 52,82
2.15.5	180702	IOPES	Ventilador de teto base madeira sem alojamento para luminária, ref. Tron ou equivalente, com comando de interruptor simples, sem dimer para regulagem de velocidade	und	7,00	R\$ 210,54	R\$ 1.473,78
2.15.6	170510	IOPES	Bebedouro de aço inox, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula, sifão cromado e torneiras, exclusive alvenaria, dim. 0.45x2.75 m, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R\$ 4.432,16	R\$ 4.432,16
2.15.7	COMP. 01	MERCADO	Fornecimento e instalação de ar condicionado 18.000Btu's, distancia de 2,5m, inclusive fornecimento de suporte para condensadora, tubo de cobre, tubo esponjoso e cabo PP	und	4,00	R\$ 4.371,02	R\$ 17.484,10
SubTotal (2.15):							R\$ 24.935,96
2.16			PINTURA				
2.16.1	190101	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa á base de Pva, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	348,89	R\$ 11,94	R\$ 4.165,75
2.16.2	190103	IOPES	Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	136,62	R\$ 16,17	R\$ 2.209,16
2.16.4	190105	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos - TELHADO	m²	230,25	R\$ 23,94	R\$ 5.512,09
2.16.5	190106	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos - PAREDES	m²	692,21	R\$ 22,40	R\$ 15.505,55
2.16.6	190302	IOPES	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m²	43,04	R\$ 21,99	R\$ 946,34
2.16.7	190306	IOPES	Pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex	m²	6,50	R\$ 21,99	R\$ 142,91
SubTotal (2.16):							R\$ 28.481,81
2.17			ACABAMENTO DE FACHADA				
2.17.1	COMP. 02	IOPES	Peça de Madeira de Lei chumbada na Parede	m	211,3	R\$ 24,67	R\$ 5.211,73
2.17.2	C3448	SEINFRA	Beiral de madeira (1x10)cm	m	41,39	R\$ 34,15	R\$ 1.413,47
2.17.3	COMP. 03	IOPES/SINAPI	Jardineira em Madeira de Lei	unid	2,00	R\$ 688,44	R\$ 1.376,89
2.17.4	84845	SINAPI	Janela de madeira tipo veneziana de abrir, inclusas guarnições e ferragens	m²	5,50	R\$ 854,43	R\$ 4.699,37
SubTotal (2.17):							R\$ 12.701,45
2.18			DIVERSOS				
2.18.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra	m²	214,04	R\$ 9,88	R\$ 2.114,72
SubTotal (2.18):							R\$ 2.114,72
SubTotal (2.0):							R\$ 516.957,77
3.0			CONSTRUÇÃO DO PALCO				
3.1			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1.1	30101	IOPES	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	24,96	R\$ 45,87	R\$ 1.144,94
3.1.2	30201	IOPES	Reaterro apoiado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm m3 48,66	m³	1,44	R\$ 49,39	R\$ 71,20
3.1.3	30206	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m3)	m³	8,16	R\$ 112,19	R\$ 914,97
SubTotal (3.1):							R\$ 2.131,11



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 259



3.2			INFRA-ESTRUTURA						
3.2.1	40231	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m ³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	1,58	R\$ 496,79	R\$ 785,30		
3.2.2	40245	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	243,20	R\$ 9,08	R\$ 2.208,26		
3.2.3	40243	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	596,70	R\$ 8,76	R\$ 5.227,09		
3.2.4	40246	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	74,80	R\$ 8,81	R\$ 658,99		
3.2.5	40238	IOPES	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desfôrma)	m ²	91,46	R\$ 82,09	R\$ 7.507,95		
3.2.6	40237	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 25 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	13,84	R\$ 556,17	R\$ 7.697,39		
SubTotal (3.2):							R\$ 24.084,98		
3.3			SUPRA-ESTRUTURA						
3.3.1	40332	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 12.5 a 20.0 mm	kg	200,40	R\$ 9,08	R\$ 1.819,63		
3.3.2	40328	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	965,50	R\$ 8,76	R\$ 8.457,78		
3.3.3	40333	IOPES	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	169,30	R\$ 8,81	R\$ 1.491,53		
3.3.4	40339	IOPES	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m ²	154,60	R\$ 173,99	R\$ 26.898,85		
3.3.5	40324	IOPES	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck= 25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m ³	15,36	R\$ 646,25	R\$ 9.926,40		
SubTotal (3.3):							R\$ 48.594,20		
3.4			VERGA/ALVENARIA						
3.4.1	50606	IOPES	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0.5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m ²	150,41	R\$ 50,25	R\$ 7.557,85		
SubTotal (3.4):							R\$ 7.557,85		
3.5			ESQUADRIAS METÁLICAS						
3.5.1	71704	IOPES	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	m ²	3,60	R\$ 711,59	R\$ 2.561,72		
SubTotal (3.5):							R\$ 2.561,72		
3.6			COBERTURA						
3.6.1	Comp. 04	Mercado	Fornecimento e instalação de estrutura para cobertura de Palco, incluindo estrutura metálica em tubos de 3" galvanizada, com pintura, inclusive lona tencionada. (Conforme Projeto)	unid	1,00	R\$ 104.245,45	R\$ 104.245,45		
SubTotal (3.6):							R\$ 104.245,45		
3.7			REVESTIMENTO DE TETO						
3.7.1	110101	IOPES	Chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	61,47	R\$ 11,10	R\$ 682,32		
3.7.2	110302	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	61,47	R\$ 53,63	R\$ 3.296,64		
SubTotal (3.7):							R\$ 3.978,95		
3.8			REVESTIMENTO DE PAREDES						
3.8.1	120101	IOPES	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m ²	354,19	R\$ 5,64	R\$ 1.997,63		
3.8.2	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m ²	354,19	R\$ 47,50	R\$ 16.824,03		
3.8.3	C4128	SEINFRA	Tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3 m2	m ²	10,30	R\$ 90,20	R\$ 928,61		
SubTotal (3.8):							R\$ 19.750,27		
3.9			PISOS						
3.9.1	130103	IOPES	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3 cm	m ²	5,08	R\$ 19,49	R\$ 99,01		
3.9.2	130112	IOPES	Lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	m ²	59,45	R\$ 39,07	R\$ 2.322,71		
3.9.3	130230	IOPES	Piso argamassa alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, esp. De 10mm, com juntas plásticas em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento anti-derrapante mecanizado, inclusive regularização e=3,0cm	m ²	108,01	R\$ 105,91	R\$ 11.439,34		
3.9.5	98671	SINAPI	Piso em granito aplicado em ambientes internos. Af 06/2018	m ²	8,66	R\$ 161,57	R\$ 1.398,98		



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 260



3.9.6	130321	IOPES	Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incluindo rejuntamento com cimento branco	m	79,07	R\$ 41,78	R\$ 3.303,59
3.9.7	130308	IOPES	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	m	1,80	R\$ 51,80	R\$ 93,24
						SubTotal (3.9):	R\$ 18.656,86
3.10			PONTOS ELÉTRICOS				
3.10.1	150306	IOPES	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und	1,00	R\$ 427,19	R\$ 427,19
3.10.2	151302	IOPES	Mini-Disjuntor monopolar 20 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	1,00	R\$ 18,86	R\$ 18,86
3.10.4	151308	IOPES	Mini-Disjuntor Bipolar 50A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE,	und	1,00	R\$ 59,14	R\$ 59,14
3.10.5	151402	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	m	100,00	R\$ 5,20	R\$ 520,00
3.10.6	151403	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 4.0 mm2	m	100,00	R\$ 6,40	R\$ 640,00
3.10.7	151405	IOPES	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	m	100,00	R\$ 10,64	R\$ 1.064,00
3.10.8	151801	IOPES	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	7,00	R\$ 161,94	R\$ 1.133,58
3.10.9	151803	IOPES	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	6,00	R\$ 165,39	R\$ 992,34
3.10.10	151820	IOPES	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla intermediário - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (15.8m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	und	3,00	R\$ 138,22	R\$ 414,66
						SubTotal (3.10):	R\$ 5.269,77
3.11			APARELHOS ELETRICOS				
3.11.1	180109	IOPES	Luminária p/ uma lampadas fluorescentes 40W, completa, c/reatores duplos-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	und	7,00	R\$ 74,59	R\$ 522,13
3.11.2	180202	IOPES	Tomada padrão brasileiro linha branca, NBR 14136 2 polos + terra 20A/250V, com placa 4x2"	und	6,00	R\$ 33,18	R\$ 199,08
3.11.3	180206	IOPES	Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2"	und	3,00	R\$ 29,26	R\$ 87,78
						SubTotal (3.11):	R\$ 808,99
3.12			PINTURA DO PALCO				
3.12.1	190104	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos - TETOS	m²	61,47	R\$ 21,59	R\$ 1.327,14
3.12.3	190106	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos - PAREDES	m²	354,19	R\$ 22,40	R\$ 7.933,86
						SubTotal (3.12):	R\$ 9.260,99
3.13			DIVERSOS				
2.18.1	200401	IOPES	Limpeza geral da obra	m²	132,48	R\$ 9,88	R\$ 1.308,90
						SubTotal (3.13):	R\$ 1.308,90
						SubTotal (3.0):	R\$ 248.210,06
4.0			PRAÇA / MURO				
4.1			MURO / GRADIL / PORTÃO				
4.1.1	200124	IOPES	Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento, cal e areia	m	37,57	R\$ 800,56	R\$ 30.077,04
4.1.2	200715	IOPES	Mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, h=0.60cm, para fechamento de quadra, com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m, inclusive chapisco	m²	11,99	R\$ 166,24	R\$ 1.992,55
4.1.3	C4852	SEINFRA	Cerca/gradil nylofor h=1,03m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto (exclusiva esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), nas cores verde ou branca - fornecimento e instalação	m	14,72	R\$ 201,41	R\$ 2.964,76
4.1.4	C4726	SEINFRA	Cerca/Gradil Nylofor H=2,03m, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm chumbados em base de concreto (exclusiva esta), revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática(gradil e poste) nas cores verde ou branca- Fornecimento e instalação(fachada da praça) inclusive portão	m	20,68	R\$ 351,40	R\$ 7.266,95



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 261



4.1.5	200563	IOPES	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentadas com argamassa de cimento, cal e areia, largura de 0,50 m e espessura de 0,05 m	m	19,65	R\$ 178,91	R\$ 3.515,58
4.1.6	COMP.05	MERCADO	Banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Tamandua - Cor Castanho	unid	9,00	R\$ 439,50	R\$ 3.955,46
4.1.7	40901	IOPES	Muro de arrimo em Conc. ciclópico 15MPa c/ 30% de pedra de mão, c/ forn., preparo e aplicação de concreto, forma de tábua pinho-reap.5 vezes, exclusive escav. e reaterro, seções típicas nas dimensões:b=0.40m; B=0.70m e H=1.00m	m	29,21	R\$ 605,22	R\$ 17.678,48
SubTotal (4.1):							R\$ 67.450,82
4.2			REVESTIMENTO DE MURETA				
4.2.1	120303	IOPES	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	m²	23,97	R\$ 47,50	R\$ 1.138,67
SubTotal (4.2):							R\$ 1.138,67
4.3			REVESTIMENTO DE MURETA E MURO				
4.3.1	C4128	SEINFRA	Tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3 (MURO)	m²	13,23	R\$ 90,20	R\$ 1.192,90
4.3.2	C4128	SEINFRA	Tijolinho aparente 6,50x18cm c/ argamassa de cimento e areia 1:3 (MURETA)	m²	12,06	R\$ 90,20	R\$ 1.087,36
SubTotal (4.3):							R\$ 2.280,26
4.4			PINTURA DE MURETA E GRADIL				
4.4.1	190106	IOPES	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos - MURETA	m²	23,97	R\$ 22,40	R\$ 536,97
SubTotal (4.4):							R\$ 536,97
4.5			CAIXA DE AREIA				
4.5.1	30206	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³) - CAIXA DE AREIA	m³	5,97	R\$ 112,19	R\$ 670,28
SubTotal (4.5):							R\$ 670,28
4.6			CANTEIRO				
4.6.1	200326	IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	36,26	R\$ 18,05	R\$ 654,49
SubTotal (4.6):							R\$ 654,49
4.7			PAVIMENTAÇÃO				
4.7.1	30206	IOPES	Aterro manual para regularização do terreno em areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material (máximo de 100m³) - CAIXA DE AREIA	m³	88,22	R\$ 112,19	R\$ 9.897,63
4.7.2	200237	IOPES	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm(bloco cor natural)	m²	320,98	R\$ 58,09	R\$ 18.645,73
4.7.3	200237	COMP. 22	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm(bloco colorido)	m²	120,13	R\$ 62,67	R\$ 7.528,03
4.7.4	200209	IOPES	Passelo de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	m²	58,56	R\$ 120,01	R\$ 7.027,79
4.7.5	200253	IOPES	Fornec. e assentamento de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, 20x20 cm, esp. 1.5cm, assentado com pasta de cimento colante.	m²	14,55	R\$ 60,17	R\$ 875,23
SubTotal (4.7):							R\$ 43.974,40
4.8			DRENAGEM / DIVERSOS				
4.8.1	140705	IOPES	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	und	6,00	R\$ 99,09	R\$ 594,54
4.8.2	200243	IOPES	Canaleta no piso em concreto simples com dimensões internas de 20 x 10 cm e grelha em ferro diam. 1/2" a cada 3 cm fixados em cantoneira de 3/4" x 1/8" apoiada sobre requadro em cantoneira de 1" x 3/16"	m	30,00	R\$ 217,44	R\$ 6.523,20
4.8.3	140903	IOPES	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	48,00	R\$ 46,69	R\$ 2.241,12
4.8.4	140703	IOPES	Ponto de torneira de Jardim(para praças)	und	4,00	R\$ 299,94	R\$ 1.199,76
4.8.5	170309	IOPES	Torneira para jardim de 3/4 marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	und	4,00	R\$ 104,52	R\$ 418,08
SubTotal (4.8):							R\$ 10.976,70



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 262



4.9				DIVERSOS			
4.9.1	151802	IOPES	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	und	4,00	R\$ 143,85	R\$ 575,40
4.9.2	comp. 06	mercado	Fornecimento e Instalação de poste reto metalico - 2 luminarias - petalas - 100 W - referencia P01L/2 - altura 4 metros	und	2,00	R\$ 1.903,22	R\$ 3.806,44
4.9.3	comp. 07	mercado	Fornecimento e Instalação de poste reto metalico - 4 luminarias - petalas - 100 W - referencia P01L/4 - altura 5 metros	und	4,00	R\$ 3.550,16	R\$ 14.200,64
4.9.4	151703	IOPES	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	und	1,00	R\$ 2.539,42	R\$ 2.539,42
4.9.5	150702	IOPES	Envelopamento de concreto simples com consumo mínimo de cimento de 250kg/m3, inclusive escavação para profundidade mínima do eletroduto de 50 cm, de 25 x 30 cm, para 2 eletrodutos	m	100,00	R\$ 53,49	R\$ 5.349,00
4.9.6	181411	SIURB	Gangorra com 3 pranchas compr=3,00m h=0,70m - estrutura metálica	unid	1,00	R\$ 1.643,30	R\$ 1.643,30
4.9.7	181422	SIURB	Escada horizontal compr=1,80m h=1,80m - estrutura metálica	unid	1,00	R\$ 1.714,35	R\$ 1.714,35
4.9.8	181444	SIURB	Playground brinquedos de madeira - dois cavalinhos e duas gangorras	unid	1,00	R\$ 3.425,90	R\$ 3.425,90
4.9.9	COMP. 08	MERCADO	Coleta Seletiva De Lixo Santana Com Tampa Vai E Vem 60 Litros - 4 Lixeiras	kit	3,00	R\$ 376,95	R\$ 1.130,85
						SubTotal (4.9):	R\$ 34.385,30
4.10				LIMPEZA			
4.10.1	200402	IOPES	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	534,17	R\$ 0,99	R\$ 528,83
						SubTotal (4.10):	R\$ 528,83
						SubTotal (4.0):	R\$ 162.596,71
5.0		PAISAGISMO					
5.1	200326	IOPES	Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive fornecimento de terra vegetal	m²	33,15	R\$ 18,05	R\$ 598,36
5.2	COMP.09	MERCADO	Jardineira em polietileno com plantio de mudas de flores (completo)	und	8,00	R\$ 298,17	R\$ 2.385,39
5.3	COMP.10	MERCADO	Vaso em polietileno com palmeira (completo)	und	4,00	R\$ 1.478,36	R\$ 5.913,45
5.4	COMP.11	MERCADO	Fornecimento e plantio de árvores quaresmeira, porte 4,5 a 5,0m (com copa)	und	6,00	R\$ 952,54	R\$ 5.715,26
5.5	COMP.23	MERCADO	Fornecimento e plantio de árvores sibipiruna, porte 4,0m (com copa)	und	2,00	R\$ 566,09	R\$ 1.132,19
5.6	COMP.12	MERCADO	Fornecimento e plantio de beijo de sol (Impatiens)	und	120,00	R\$ 18,90	R\$ 2.268,56
5.7	COMP.13	MERCADO	Fornecimento e plantio de buxinho (Buxus sempervirens)	und	12,00	R\$ 103,37	R\$ 1.240,43
5.8	COMP.14	MERCADO	Fornecimento e plantio de lantana pendente amarela (Cambará)	und	50,00	R\$ 10,49	R\$ 524,65
5.9	COMP.15	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena tricolor, porte 0,50m	und	8,00	R\$ 64,87	R\$ 518,94
5.10	COMP.16	MERCADO	Fornecimento e plantio de dracena arborea, porte 1,0m	und	3,00	R\$ 149,86	R\$ 449,58
5.11	COMP.17	MERCADO	Fornecimento e espalhamento de casca de pinus para forração de canteiros	m²	21,00	R\$ 28,78	R\$ 604,46
5.12	COMP.18	MERCADO	Fornecimento e instalação de separador de grama com borda	m	42,00	R\$ 8,15	R\$ 342,36
5.13	COMP.19	MERCADO	Vaso em polietileno com Kaizuca	und	2,00	R\$ 684,64	R\$ 1.369,29
5.14	COMP.20	MERCADO	Banbuza, porte 1,50 a 2,00m	und	90,00	R\$ 40,72	R\$ 3.664,52
						SubTotal (5.0):	R\$ 26.727,44
6.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
6.1	COMP. 21	IOPES	Administração local	und	1,00	R\$ 6.652,28	R\$ 6.652,28
						SubTotal (4.0):	R\$ 6.652,28
						TOTAL	R\$ 990.063,13



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 264



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO IV

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO CENTRO DE VILA PAVÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser obrigatoriamente obedecidas, todas as normas, especificações e métodos da ABNT, aplicáveis a cada tipo de serviços.

INFORMAÇÕES GERAIS

Esse memorial segue anexo como uma parte integrante de uma coletânea de pranchas contendo os detalhes de todos os elementos necessários à execução da obra de construção de uma Praça Pública, localizada no município de Vila Pavão/ES, cuja gestão é vinculada à Prefeitura do município.

O projeto urbanístico em questão foi elaborado de forma a priorizar:

- Um melhor aproveitamento da área, onde havia uma edificação sem uso que apresentava risco para população, tendo em vista que se tratava de uma construção antiga;
- O embelezamento do município, com projeto paisagístico;
- Respeito aos princípios de bom desempenho dos materiais.

Nesse sentido, este memorial faz menção, principalmente, à concepção de projeto urbanístico para a Praça Pública.

APRESENTAÇÃO

O presente compreende o memorial descritivo para a execução das obras de implantação da Praça Pública. Tal praça será implantada no mesmo local da antiga Creche Girassol de Vila Pavão, atualmente demolido.

Na praça consta um auditório para diversos usos, palco para apresentações, playground, pátio amplo e jardins.

O Auditório terá local para reuniões, apresentações, entre outros, com palco, cozinha e banheiros, sendo eles equipados com acessibilidade. O ambiente será climatizado para maior conforto durante o uso.

O palco para apresentações será elevado, tendo abaixo dois ambientes para depósitos.

Os demais ambientes contam com pátio, todo calçado em Pavi's, jardins e playgrounds.

Essa área, que abrange 827,21 m², com perímetro de 115,04 m, fica no centro da cidade, localizado na rua XV de Novembro.

JUSTIFICATIVA



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 265



Em função da carência da região de espaços de lazer, a Prefeitura de Vila Pavão, no intuito de fornecer melhor qualidade de vida aos cidadãos do município, viabilizou a elaboração do Projeto Praça Pública, localizada no terreno da antiga Creche Girassol.

O conjunto de projetos para a execução das obras da Praça Pública, aqui descritos, além de atender a questões relativas ao déficit de locais, vem, ainda, a atender as questões de qualidade dos espaços construídos, no sentido de observar a influência que os projetos urbanísticos de uma praça exercem no cenário para as práticas socioculturais que aí acontecerão.

Para tanto, tem-se que o Município de Vila Pavão se encontra inserido nesse contexto de necessidade de ampliação e valorização dos espaços públicos.

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Para o desenvolvimento do projeto acima referido foram observadas as normas, códigos e recomendações das entidades a seguir relacionada:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Foram observados, ainda:

- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- IOPES – Custos de Composições – Setembro/2018.

1 SERVIÇOS PRELIMINARES

São de responsabilidade da Empresa construtora todas as despesas e providências necessárias à execução de obras, tais como: instalação de geradores, licenças, ligações provisórias de água, esgoto e força, tapumes, equipamentos, ferramentas, instalações sanitárias, manutenção das instalações provisórias, administração local da obra (engenheiro residente, auxiliares, mestre, apontadores e almoxarife), consumos mensais de água, luz força e telefone, e outras eventuais despesas gerais.

É de obrigação da Empreiteira a fixação em local apropriado, dos seguintes itens:

- Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, Padrão IOPES;
- Tapume Telha Metálica Ondulada 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "IOPES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm.
- Barracão para escritório com sanitário área de 14.50 m², de chapa de compensado 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telha de fibrocimento 6mm, inclusive ponto de luz e caixa de inspeção, conforme projeto.
- Barracão para depósito de cimento com área de 10,90 m², de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8 x 8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incluindo ponto de luz, conforme o projeto.

2 MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

- Escavação mecânica em material de 1ª categoria;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 266



- Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material;
- Escavação manual em material de 1ª categoria, com profundidade média de 1,50m.
- Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20cm.

3 MURRO DE ARRIMO

No perímetro frontal do terreno será executado um muro de arrimo com 29,21 m.

A contenção será executada com a utilização do muro de concreto armado, assente sobre terreno firme. As cavas deverão ser abertas com profundidade conveniente até atingir o terreno firme, onde será assentada a base do muro. As cavas deverão ser regularizadas em camada de concreto magro com espessura mínima de 5,0 cm. Todas as superfícies de concreto que ficarem em contato com o solo deverão receber proteção betuminosa, enquanto que as superfícies aparentes deverão receber nateamento com cimento e areia fina. Todas as estruturas serão executadas em concreto armado, e suas dimensões serão de acordo com o projeto em anexo. O concreto a ser utilizado nas estruturas do muro terá fck mínimo de 15 MPa.

4 ESTRUTURAS

Antes da colocação de ferragem das sapatas, deverá ser feito um concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg por m³, incluindo brita 1 e 2, com 5cm de espessura.

O concreto para a infra e superestrutura será de 25 Mpa, com brita 1 e 2.

As formas da infraestrutura serão de tábua de madeira de 2,5 x 30,0cm, reaproveitamento de 3 vezes.

Toda a armação longitudinal será em aço CA-50 com bitolas de 6,3 mm a 12,5 mm, sendo os estribos dos pilares em aço CA-60 com bitola de 5,0 mm e os demais estribos das cintas e vigas, na bitola de 4,2 mm.

O lastro de concreto do contra piso, terá concreto de 15 Mpa, com 10 cm de espessura, com brita 1 e 2, tendo uma malha de ferragem em aço CA-60 de 4,2 mm a cada 25 cm nas duas direções, a 5 cm de altura.

As da superestrutura serão de chapas de madeira resinada de 12mm, reaproveitamento de 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2,5 x 10,0 cm, travamento, escoramento com pontaletes de 8 x 8cm e desforma.

Será exigido o controle tecnológico do vários tipos de concreto, para comprovação de sua resistência, sendo um para as sapatas e pilaretes, um para cintas de fundação, dois para pilares e vigas e dois para o contra piso.

Todas as peças acima do cintamento térreo terão a superfície aparente.

Será observado na execução das armaduras se o dobramento, a quantidade e as bitolas dos aços conferem com o estabelecido no projeto.

Antes da colocação da armadura deverá ser verificado se apresenta perfeitamente limpa e livre de quaisquer detritos ou excesso de oxidação; e que nestas condições deverá ser removida.

As armaduras deverão ser colocadas nas formas de modo a permitir o suficiente recobrimento do concreto, o que será conseguido com a utilização de calços de concreto pré-fabricados e disposto em espaçamentos convenientes, com resistência suficiente e com traço equivalente ao ser usado na estrutura a ser concretada. O cobrimento mínimo deverá ser de 2,0 cm.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 267



As formas de madeira deverão ter acabamento uniforme, serem escoradas com madeira roliça com diâmetro e espaçamentos convenientes às cargas, sendo vedadas as frestas e orifícios de forma a evitar-se o escoamento da nata de concreto. Deverão ser limpas e encharcadas até a saturação, no caso de formas de tábuas de taipa, antes do lançamento do concreto. No caso de forma em madeira compensada, deverá ser utilizado produto tipo Desmol ou similar, para que se tenha um concreto aparente com superfície lisa.

As superfícies do concreto deverão ser mantidas úmidas pelo prazo de sete dias, após a concretagem. A retirada das formas se fará nos seguintes prazos: três dias para pilares e faces laterais das vigas; 14 dias para lajes e 21 dias para as faces inferiores das vigas, devendo ser cuidadosa para evitar-se a quebra e danificação de arestas.

O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada.

5 PAREDES E PAINÉIS

Toda alvenaria estrutural, será em blocos cerâmicos 10 furos 10 x 20 x 20cm, assentados com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, espaçamentos das juntas 12 mm e espessura das paredes sem revestimento, 10cm.

As paredes receberão chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, com espessura de 5mm, emboço de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 20mm, reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, com espessura de 5 mm.

Os banheiros receberão cerâmica retificada com acabamento brilhante, nas dimensões de 15 x 15cm, assentado com argamassa de cimento colante, rejuntado com argamassa pré-fabricada para rejunte e peitoril de granito cinza polido de 7 cm e espessura de 2 cm.

6 ESQUADRIAS

Todas as esquadrias estão codificadas em planta e apresentam detalhamento com medidas e especificações em pranchas próprias no conjunto do Projeto Arquitetônico. As orientações apresentadas em tais pranchas deverão ser seguidas rigorosamente, sempre com a condição de que as medidas apresentadas deverão ser conferidas no local.

As portas de madeira deverão ser construídas com todo cuidado e com juntas de borrachas para garantir perfeita estanqueidade. Serão tratadas contra umidade e infestações com produtos menos agressivos ao ambiente. Na colocação dos marcos será observado o esquadramento e a folga necessária em função da dilatação das peças. Elas seguirão as dimensões especificadas no projeto de arquitetura. As folhas das portas internas serão de madeira compensada, Angelim Pedra semioca, com 35 mm de espessura mínima e encabeçamento maciço. Todas as faces e topos das portas serão aparelhados e perfeitamente lixados, inclusive os caixilhos, marcos e guarnições, quando de madeira. Todos os elementos de madeira receberão acabamento com pintura e verniz filtro solar fosco.

A porta principal do auditório será feita com bordas de alumínio anodizado natural e com vidros transparente liso de 6mm de espessura, conforme foto abaixo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 268



As janelas de vidro também seguirão o mesmo padrão de material utilizado na estrutura da porta principal, porém com vidro transparente liso de 4mm de espessura

7 COBERTURA

A cobertura do auditório será composto de laje pré-moldada, com sobrecarga 300 Kg/m², vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm e espessura de 12cm, coberto por telhado de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente e telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras, respeitando as orientações descritas no projeto de cobertura.

No palco da praça será utilizado estrutura metálica em tubos de 3” galvanizada e pintada e coberto com lona tensionada, conforme projeto.

8 PISOS

Antes de iniciar qualquer serviço, deverá ser feita uma regularização de base para receber o assentamento do piso cerâmico e do piso de alta resistência em granilite.

No auditório será feito em piso de alta resistência granilite com espessura de 10 mm e juntas plásticas em quadros de 1 metro em cor natural, já nos banheiros e cozinhas, deve se usar o piso cerâmico 45 x 45 cm, PEI 5 assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

O palco principal da praça será todo em piso granilite, conforme descrito no item anterior, exceto a escada que será em granito e deverá ter risco de segurança na borda de pisante, com objetivo de criar um atrito para maior segurança de quem for utiliza-la, conforme a foto abaixo.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 269



Ambos os ambientes contarão com rodapé de granito cinza espessura 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, incluindo rejuntamento com cimento branco e soleiras de granito espessura 2 cm e largura de 15 cm.

A praça será pavimentada com blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 6 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm, parte nas cores natural e parte na cor vermelha, sendo nesse colorido a adição de corante diretamente no bloco, não podendo ser apenas pintado.

A calçada seguirá a norma descrita no item “**NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**”, NBR 9050, sendo feito todo o passeio em de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa moldado in loco, e utilizando uma faixa de 40 cm de ladrilho hidráulico pastilhado, vermelho, 20x20 cm, espessura 1,5 cm, assentado com pasta de cimento colante, respeitando o projeto executivo.

9 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

A Instalação hidro-sanitária deverá ser toda nova. Consiste na abertura de rasgo nas alvenarias para passagem dos tubos que após ser executada a colocação, deverá ser feito o enchimento dos rasgos em alvenaria ou em concreto pra tubos conforme especificação na planilha. Os quantitativos de serviços que deverão ser executados são os constantes da planilha, entretanto a empresa se responsabilizará para que ao final da obra tudo esteja funcionando. Os aparelhos sanitários obedecerão aos expressados em planilha.

Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade da instalação;

Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções;

As passagens das tubulações em lajes e vigas deverão ser feitas previamente a fundição do concreto.

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Fornecimento e colocação de calhas fluorescentes, interruptores, disjuntores, tomadas, fios e eletrodutos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 270



Os aparelhos elétricos deverão obedecer aos expressos na planilha orçamentaria. Ressaltando ainda, que os serviços executados deverão seguir os quantitativos especificados na planilha orçamentária.

O sistema de interrupção de corrente deverá ser feito diretamente no padrão de entrada da praça, instalado em sua parte interna. Ressaltando ainda, que os serviços executados deverão seguir os quantitativos especificados na planilha orçamentária.

Serão executadas obedecendo rigorosamente a planilha e terá quadro de comando individual de entrada de força e luz, a qual deverá ser fornecida pelo sistema elétrico existente.

Todas as salas de atividade possuirão ventiladores, tomadas com aterramento e interruptor simples de duas seções nas quantidades especificadas em planilha.

Os cabos e fios serão dimensionados de acordo com a carga individual de cada circuito.

Os eletrodutos embutidos no piso deverão receber envelopamento de concreto simples e ter caixas de passagem de blocos de concreto 9x19x39 cm com dimensão de 50x50x50 cm, nas mudanças de direção ou quando a distância percorrida da tubulação for maior ou igual a 50m.

O quadro de distribuição de energia será de embutir com 12 divisores modulares com barramento e com os disjuntores conforme especificação na planilha.

Os poste de jardim serão com os modelos apresentados abaixo:

Postes com 2 luminárias pétalas com lâmpadas de LED 100 w – inclusive fotocelula de ligação - altura – 4 metros, instalados sobre a calçada



Postes com 4 luminárias pétalas com lâmpadas de LED 100 w – inclusive fotocelula de ligação - altura – 5 metros, instalados no pátio interno





Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 271



As ligações dos postes serão subterrâneas, e os eletrodutos receberão envelopamento de concreto.

11 PINTURA

As paredes internas e tetos receberão emassamento a base de PVA a duas demãos. As paredes internas e externas receberão 03 demãos de tinta acrílica inclusive selador.

As superfícies deverão ser limpas e convenientemente preparadas (seladas) para o tipo de pintura que se destinam.

Agitar as tintas antes de sua aplicação.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas ou período indicado pelo fabricante, igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, devem ser apresentadas amostras de todos os materiais para a aprovação da fiscalização. As amostras das tintas serão executadas em dimensões mínimas de 0,50x1,00m no próprio local a que se destina, para aprovação da fiscalização. As cores das tintas poderão ser alteradas, a critério da fiscalização, desde que aprovado pela equipe de projetista responsável, mantendo-se o mesmo tipo e padrão de qualidade.

Evitar escorrimento ou salpicos de tintas nas superfícies não destinadas a pintura.

Quando estes não puderem ser evitados, remove-os enquanto a tinta estiver fresca, com removedor adequado. Toda a superfície pintada deverá apresentar depois de pronta, uniformidade, textura, tonalidade e brilho.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada.

As superfícies de madeira serão previamente lixadas e completamente limpas de quaisquer resíduos. Todas as imperfeições serão corrigidas com massa a óleo. Em seguida, lixar antes da aplicação da pintura de base. Após esta etapa, será aplicada uma demão de primer selante, conforme especificação de projeto, a fim de garantir resistência à umidade e melhor aderência das tintas de acabamento. As esquadrias de madeira serão pintadas com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex.

Todos os painéis de gesso serão emaciados e pintados com três demãos de tinta PVA, na cor branca. A tinta utilizada deverá apresentar acabamento liso.

12 ACABAMENTO FACHADA

Pensando o lado cultural do município de Vila Pavão-ES, será feita uma fachada voltada para as etnias presentes município.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 272



Na fachada será utilizado diversos elementos representativos, entre eles madeiras e revestimentos.

O revestimento utilizado nas fachadas, tanto frontal como lateral do auditório e do palco será o tijolinho aparente 6,50 x 18cm com argamassa de cimento e areia 1:3

Conforme demonstrado na figura acima, e também nos projetos arquitetônico, na fachada frontal e lateral, serão fixadas peças de madeira de lei chumbadas na parede, as mesmas receberão pintura com verniz filtro solar fosco, linha Premium, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex.

Na fachada frontal, serão instaladas duas janelas de madeira tipo veneziana de abrir, inclusas guarnições e ferragens, sendo elas fechadas com parede, ou seja, janelas apenas para efeito de enfeite, levando em consideração a tradição cultural da praça.

Nas fachadas do auditório, terão detalhes acompanhado o beiral do telhado, chamados lambrequim, feitos em madeira de lei com 1 cm de espessura por 10 de altura. Conforme foto abaixo e projeto apresentado.





Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 273



13 PAISAGISMO

Pensando em criar um ambiente agradável, foi confeccionado um projeto paisagístico para toda praça, contendo diversas flores, arvores, vasos, canteiros, etc.

O projeto foi pensado observando a características ambientais locais, compondo um arranjo paisagístico harmônico com todos os elementos. Foram escolhidas cores vibrantes para as flores, em contraste com as folhas verdes, estimulando a visão e a percepção dos transeuntes.

Grama Esmeralda:

A grama-esmeralda possui folhas estreitas e estolões com fácil enraizamento. Forma um tapete macio com resistência ao pisoteio, sendo indicado para diversos ambientes, como residências e áreas industriais. Possui fácil manutenção e deve ser cultivada a pleno sol.



Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*)

Quaresmeira:

A quaresmeira (*Tibouchina granulosa*) é uma árvore brasileira pioneira, da Mata Atlântica, principalmente da floresta ombrófila densa da encosta atlântica. Seu nome popular é devido à cor das flores e época de floração: entre os meses de janeiro e abril (período da quaresma), e também em junho-agosto. Além da variedade com flores roxas há a de flores rosadas (variedade Kathleen).



Quaresmeira (*Tibouchina Granulosa*)

Beijos de Sol (Impatiens):



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 274



Pode até parecer um nome estranho, mas é a denominação dada a uma planta bastante conhecida, e que produz flores lindas, coloridas e bem alegres. Ela é comumente encontrada no hemisfério Norte e nos trópicos. Além de receber o nome de *impatiens*, ainda é chamada de Bálamo, Jewelweed, e também de não-me-toques e muitos outros nomes, especialmente no Brasil.



Beijos de Sol (*Impatiens*)

Buxinho:

É uma planta [arbusto](#) e lenhosa, muito utilizada para a topiaria, por suas inúmeras qualidades. Sua folhagem verde escura é resistente e regenera-se bem das podas semestrais.



Buxinho moldado pela topiaria

Lantana:

É considerada como arbusto perene e pode ser utilizada para a formação de canteiro, bordadura e cerca-viva. A variedade escolhida dará ao canteiro a presença de inflorescências que, em conjunto, tendem ao amarelo, fazendo bom contraste com a folhagem verde escura.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 275



Lantana pendente amarela (Cambará)

Bambuza:

De cor amarelo vivo e amarelo esverdeado quando em ambientes de meia sombra, a **Bambuza** é muito delicada e ornamental. Altura adulta pode chegar a 3,0 metros. É utilizada em cercas vivas (junto a muros).



Bambusa gracilis

Sibipiruna:

De excelente efeito paisagístico, a sibipiruna fornece uma sombra fresca e floração exuberante. Apesar do porte grande e desenvolvimento rápido, ela é comportada e não produz raízes agressivas, desta forma é boa opção para arborização urbana, na ornamentação de vias públicas, praças e até mesmo em calçamentos. Por suas características ecológicas e facilidade de [germinação](#) a sibipiruna também é uma espécie de eleição para reflorestamentos. Devido às semelhanças físicas é por vezes confundida com o pau-ferro e com o pau-brasil.



Sibipiruna (*Caesalpinia peltophoroides*)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 276



14 DIVERSOS

No pátio, serão instalados banco de Jardim em Madeira e Pé de Ferro Tamandua na Cor Castanho, conforme foto abaixo.



A praça ainda contará com uma área de playground, feita em aterro manual com areia, inclusive adensamento hidráulico e fornecimento do material. Nesse espaço haverá brinquedos, tais como dois cavalinhos, duas gangorras, escada horizontal e gangorra com 3 pranchas, sendo ele todo cercado com cerca/gradil nylofor h=1,03m, malha 5 x 20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40 x 60 mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste), na cor branca, inclusive portão de acesso de 0,90 m.

O muro da fachada será feito com uma mureta em alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm e com altura de 0,50 m com pilaretes de travamento em concreto armado a cada 3m e cerca/Gradil Nylofor H=2,03m, malha 5x20cm - fio 5,00mm, com fixadores de poliamida em poste 40x60mm chumbados em base de concreto, revestidos em poliéster por processo de pintura eletrostática (gradil e poste) na cor branca, sendo o portão de 5 m utilizando o mesmo material.

15 LIMPEZA DA OBRA

No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização.

Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições dos pisos, vidros, revestimentos, etc. ficando a contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

Todos os pisos deverão ser totalmente limpos, e todos os detritos que fiquem aderentes deverão ser removidos, sem danos às superfícies. Durante a limpeza da obra deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente. Todos os metais, ferragens e louças deverão ficar totalmente limpos, tendo sido removido todo o material aderente até que se obtenham suas condições normais. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos.

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas cobertas e descobertas do prédio e removido todo o entulho de obra existente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 277



16 ENTREGA DA OBRA

Concluídos os serviços, o canteiro será desativado, devendo ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade da Contratada e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada.

A Contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.

EVANDRO G. C. MEDEIROS

Engenheiro Civil - CREA-MG 71548/D



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 278



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO V

ANEXO V - PROJETOS (em CD-ROM)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 279



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI CONDIÇÕES, NA ADJUDICAÇÃO, DE MOBILIZAR EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO.

Prezados Senhores,

1 - **DECLARO** possuir condições, na adjudicação, de mobilizar **EQUIPAMENTOS E PESSOAL DE CAMPO**, em numero suficiente e capacitado para a execução dos serviços objeto do Edital, bem como DECLARO que eles serão disponibilizados adequadamente, conforme o cronograma de execução.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 280



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAL (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA LICITANTE

Prezados Senhores,

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) (nome do(a) representante), Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, é pessoa designada para acompanhar o **EDITAL** em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

OBS.: O credenciamento deverá vir acompanhado do documento solicitado no item: 7.1.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 281



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Prezados Senhores,

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 282



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

Prezados Senhores,

A empresa:, estabelecida à, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a), portador da CI nº e do CPF-MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 283



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE MEE/OU EPP

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade nº, DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Declara ainda, que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 284



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE RELATIVA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Eu _____ representante da empresa _____, declaro que **NÃO EFETUEI A VISITA AOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, o qual firma o presente, proclamando assumir todas as responsabilidades relativas a estrutura física, administrativa e judiciária implicada, localização, complexidade, ambiente técnico e operacional para execução do objeto licitado, **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, bem como dos termos e condições descritas no respectivo edital e seus anexos.

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Assinatura do representante/Responsável da licitante

Obs: Este documento faz parte integrante das Exigências Habilitatórias e deverá ser inserido no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 285



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICIPIO DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador do CPF-MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, ____/ES, por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de _____, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº ____/____, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção de Praça Pública no Centro de Vila Pavão/ES.

1.2. As obras deverão ser executadas de acordo com os memoriais descritivos, projetos, planilhas de orçamentos, cronogramas físico-financeiros, contrato e com observância das condições estabelecidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, e na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

2.1. A CONTRATADA é responsável pela execução das obras nos Termos do Código Civil, sendo que a presença da Fiscalização não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART's de execução, relativa ao serviço, em nome dos responsáveis técnicos - Engenheiros - indicados para habilitação da empresa, no momento da assinatura da ordem de serviços da Obra.

2.3. Caso durante a execução da obra verifique-se a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

2.4. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um DIÁRIO DE OBRAS para anotações relativas à execução dos serviços.

2.5. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um “PREPOSTO”, com amplos poderes de decisão, conforme dispõe o Artigo 68 da Lei Federal 8.666/93.

2.6. Na execução dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 286



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser efetuados pela CONTRATADA em **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de assinatura do recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela CONTRATADA.

3.2 - O CONTRATADO terá 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início das obras. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

3.3 - O prazo do contrato proveniente desta licitação poderá ser prorrogado, se houver interesse da administração, e de acordo com o artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e normas pertinentes às finanças públicas.

3.4 - O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o artigo 65 e seus parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

3.5 - A contratada deverá fornecer ART de execução, relativa ao serviço, em nome do responsável técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra.

3.6 - Caso durante a execução da obra se verifique a necessidade de substituição do responsável técnico, deverá ser comunicado por escrito ao Gestor do Contrato, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (_____);
Em moeda vigente no país.

4.2. O pagamento será feito mensalmente com recursos próprios, mediante medição da Obra.

4.3 - Especialmente no primeiro pagamento será exigida da **CONTRATADA**, matrícula da obra no **INSS** e registro no **CREA-ES**, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

4.4. A cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro executado, a CONTRATADA emitirá o respectivo documento fiscal de cobrança, em perfeita obediência ao valor e ao prazo estabelecido no cronograma, o qual será submetido ao Fiscal da Obra ou Serviço, para o devido atestado de execução.

4.5. Considera-se etapa do cronograma físico-financeiro efetivamente concluída, se houver o atestado de conclusão exarado no documento de cobrança, pela fiscalização.

4.6. Nos preços já estão incluídas todas as despesas com: materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, veículos, carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificadas ou não no edital e contrato.

4.7. Haverá retenção, nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS e entrega da respectiva guia a **CONTRATADA**, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer uma relação das pessoas que trabalham na obra, para o recebimento da parcela, juntamente com comprovante dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. De pessoas não constantes da relação subsequente deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade.

4.9. A **CONTRATADA** compromete-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao INSS, PIS, FGTS, FINSOCIAL, etc, pertinentes às obras do presente contrato, fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 287



do mês anterior, devidamente quitados, sem o que, não serão liberados os valores da parcela correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

5.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

5.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome e cargo), designado **Fiscal da obra**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr. (a) (...nome, cargo, função, lotação e matrícula funcional), designado **Fiscal do contrato**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

5.3 - À FISCALIZAÇÃO competirá o controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da execução e manter a CONTRATANTE informada quanto ao andamento dos serviços e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

5.4. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

5.5. Os serviços deverão desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- c) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Solicitar a imediata retirada de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- e) Decidir sobre as divergências entre os documentos constantes no procedimento de contratação;
- f) Aprovar os serviços e certificar as notas fiscais.

5.6. A presença da FISCALIZAÇÃO não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.7. Os serviços que forem rejeitados parcial ou totalmente pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos pela CONTRATADA e submetidos à nova avaliação, sem nenhum ônus à CONTRATANTE. Os períodos de retrabalho não implicarão em dilatação dos prazos de execução.

5.8 - A CONTRATADA garante a execução deste contrato, na modalidade definido no art. 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob forma de (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária), com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento anexo, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

5.8.1 - A garantia deverá ser entregue no Protocolo Geral da PMVP, endereçado ao Presidente (a) da CPL Sr. (a) _____, fazendo referência ao Contrato que está sendo caucionado, **impreterivelmente até as 16h00min, do décimo dia útil após a assinatura do contrato**, quando prestada na modalidade seguro garantia, e quando em dinheiro, títulos da dívida pública e fiança bancária, o documento comprobatório deve ser entregue no momento da assinatura deste contrato, o qual fará menção à espécie prestada.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 288



5.9 - Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à CONTRATADA a complementação da garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

5.10 – A garantia prestada, sob quaisquer das modalidades, será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias após execução do contrato nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar ao Município, quando da execução dos serviços.

6.1.2 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do presente contrato, ficarão exclusivamente a cargo da **CONTRATADA**, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes deque possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

6.1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

6.1.4 - São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, segurança, transporte, mão-de-obra, leis sociais, ônus de acidentes com terceiros, tributos, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros e demais encargos.

6.1.5 - Todos os materiais e serviços complementares, necessários à execução dos trabalhos, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza geral após a conclusão dos serviços, e sinalização da obra de acordo com as normas de trânsito vigente e recomendações do **CONTRATANTE**.

6.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 - É de inteira responsabilidade da empresa contratada em efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei nº 7210/84.

6.1.9 - Empregar na execução da obra materiais de primeira qualidade, que obedeçam as especificações da **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas e do projeto e que sejam aprovados pela **CONTRATANTE** antes de sua utilização.

6.1.9.1 - Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da **CONTRATANTE** que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

6.1.10. É vedado à empresa **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no presente contrato.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE** alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para promover o pagamento à **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 289



6.2.2. Fornecer todos os projetos, planilhas, cronograma e informações complementares necessários à execução das obras;

6.2.3. Solicitar a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.2.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da **CONTRATADA**;

6.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através da fiscalização contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária correspondente:

Ficha	Fonte de Recurso
0000120	10010000000/15300000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à **CONTRATADA** reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

8.1. Caso a **CONTRATADA** se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

8.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, notificará a **CONTRATADA** para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

8.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções de que trata o subitem 8.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 8.2.

8.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela **CONTRATADA** acarrete consequências de pequena monta.

8.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o **CONTRATANTE** rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 290



participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 8.1.2.

8.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do **CONTRATANTE**, ou cobrados judicialmente.

8.3.1. Se a **CONTRATADA** não tiver valores a receber do **CONTRATANTE**, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

8.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** as demais sanções previstas no subitem 8.1.

8.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

9.1. Será representante da **CONTRATADA**, na execução do ajuste, como preposto, o Sr. (a) _____, para efeito do disposto no art. 68 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

10.2. A Lei Federal nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____**, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da **CONTRATADA**, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do **Processo Administrativo n.º ____/____**.

11.2. Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com o contido no Projeto Básico da **Tomada de Preços nº ____/____**, **Processo nº ____/____**, e no Edital, vinculando-se inteiramente a este termo, como se aqui transcritos estivessem, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada e o disposto na Lei nº 8.666/93, cujos princípios e disposições serão aplicados na solução dos casos omissos, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 291



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COBRANÇA JUDICIAL

12.1. As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 – A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 – determinada por ato unilateral e escrito, da Administração da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.3.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, nos autos desta licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto será recebido:

14.2. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

14.3. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações referentes a defeitos construtivos ou falhas de execução.

14.4. A **CONTRATADA** assume, com relação à obra, as responsabilidades e nos prazos previstos no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

b - Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.1.2 - Por acordo entre as partes:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 292



a - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

b - Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

c - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

d - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

e - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

15.2 - Se durante a execução dos serviços objeto deste Contrato, em virtude de alterações contratuais, emergir a necessidade de execução de serviços não propostos, esses serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$PU = Pufes \times P_{contratada} / P_{contratante}$, sendo:

PU = Preço unitário do item a ser incluído

Pufes = Preço unitário do item a ser incluído, constante da tabela da UFES, referido ao mês do orçamento.

Pcontratada = Preço global ofertado pelo licitante para a obra e/ou serviço, referido ao mês do orçamento.

Pcontratante = Preço global do orçamento base da Prefeitura Municipal, referido ao mês do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

16.1 – Os preços serão irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, de acordo com o art. 28, §1º da Lei nº. 9.069/95, bem como art. 40, XI (apresentação da proposta) da Lei nº. 8.666/93.

16.2 – O índice de reajuste a ser utilizado para este contrato será o Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação (coluna 35-FGV) adotando-se a fórmula seguinte:

$$R = Vf \times [(Ln - L0) \div L0]$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato

L – Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificações (Coluna 35-FGV)

Índice “L” com indicador “n” = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento

Índice “L” com indicador “0” = Relativo ao índice inicial aos custos de preços correspondentes à data fixada para a entrega da proposta.

16.3 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 293



16.4 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Jurídica do Município.

16.5 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato objeto da **Tomada de Preços nº ____/____**, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei.

16.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

16.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

16.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS GENERALIDADES

17.1 - A **CONTRATADA**, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, com iluminação para o período noturno, colocando nos locais dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, painéis e cavaletes de acordo com o modelo aprovado pelo **CONTRATANTE** e sem ônus para o mesmo.

17.2 - Sob nenhum pretexto o **CONTRATANTE** poderá pedir indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico da natureza. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá precaver-se contra riscos através de seguro específico ou de forma que julgar de sua conveniência.

17.3 - O **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil, ficando esta obrigação única da **CONTRATADA**, sendo obrigada a fazer por sua conta, seguro correspondente, inclusive dando cobertura aos danos pessoais ou materiais das obras, objeto deste contrato.

17.4 - Ao término dos serviços, os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

17.5 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **art. 54, da Lei nº 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

Vila Pavão/ES, ____ de _____ de ____.

Prefeito do Município

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 294



1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

PROC. Nº 001050/2019

FLS. Nº 295



TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001050/2019

ANEXO XIII

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa